



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 903/93

Dá nova redação a Lei Municipal nº884/93, de 2 de junho de 1993, que autoriza doação de uma linha telefônica ao destacamento de Polícia Civil de São Gotardo.

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Lei Municipal nº884/93 de 2 de junho de 1993, que autoriza doação de uma linha telefônica ao destacamento da Polícia Civil de São Gotardo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais uma linha telefônica de propriedade do Patrimônio Municipal a ser instalado na Delegacia de Polícia de São Gotardo.

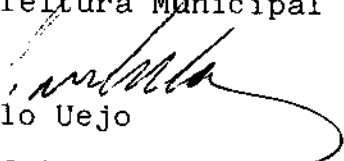
Parágrafo Primeiro - Caso cesse a utilização da linha referida neste artigo, esta retornará ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo segundo - O telefone originário desta linha é o de número, 671-21-85 e encontra-se instalado na Delegacia de Polícia local situada à rua Presidente Vargas, 168, fundos, e suas despesas mensais ficarão ao encargo da Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.

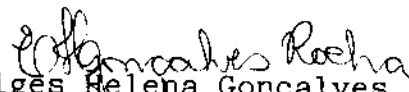
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº884/93.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de setembro de 1993


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal